



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **12/05/2025**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

*Recebante***PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA****Nº330/2025**

Concede Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamentos do Poder Judiciário, em favor do servidor **ALEXSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF **924.309.454-87**, **Supervisor de Apoio Administrativo**, Mat. **AL-413**, lotado **na Subseção Judiciária de Arapiraca**, para fins de compras de material/contratação de serviços.

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1/2025 (5060686), emitido pelo servidor **MIGUEL ANGELO BOMFIM ESTEVES, DIRETOR DE SECRETARIA DA 8ª VARA da SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA**, Matrícula **AL-423**;

CONSIDERANDO a inexistência de restrições objetivas e subjetivas à concessão propostas, conforme informações emitidas pelo NGP (doc. 5069394) e NFP (doc.5076759);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 73 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 40 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as regras regulamentares contidas no Decreto nº 93.872, de 23 dezembro 1986;

CONSIDERANDO as regras regulamentares contidas no Decreto nº 5.355, 25 de janeiro de 2005;

CONSIDERANDO as regras regulamentares contidas na Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os procedimentos operacionais interno fixados na **CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFAL - R2 (4543450)**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, para aquisições de materiais de consumo/contratações de serviços de pequeno vulto, com natureza eventual, urgente e/ou imprevisível, e que exijam pronto pagamento, ao servidor **ALEXSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF **924.309.454-87**, **Supervisor de Apoio Administrativo**, Mat. **AL-413**, lotado **na Subseção Judiciária de Arapiraca**, doravante denominado Suprido, segundo os seguintes parâmetros e limites:

I - Valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a conta dos recursos alocados no PCA **2025/JFAL**, código **JFAL-SECAD-0003**, e do PRes **168312**, sendo distribuídos nas seguintes

classificações de despesa:

- a. 3.3.90.30 – Material de Consumo: **R\$ 1.000,00 (mil reais);**
- b. 3.3.90.36 – Serviços Pessoa Física: **R\$ 1.000,00 (mil reais);**
- c. 3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

II. Valor limite por despesa de R\$ 2.995,30 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme item 2.4.1 da referida CARTILHA;

III. Excepcionalmente, fica autorizada a realização de SAQUE EM ESPÉCIE no limite de até 30% do valor total do Suprimento de Fundos concedido, a serem utilizados apenas nos casos em que não haja estabelecimento afiliado do CPPJ, nos termos do § 3º do artigo 16 da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, e alterações posteriores.

IV. Prazo para aplicação de 90 (noventa) dias, contados da publicação da respectiva Portaria de concessão;

V. Prazo de prestação de contas de 10 (dez) dias, contados do encerramento do prazo de aplicação;

VI. Não há restrição de aplicação do Suprimento de Fundos requerido em razão do controle anual de fracionamento de despesas.

VII. Excepcionalmente, permitida a aquisição de equipamento e material permanente nos termos **do artigo 6º da Resolução CJF nº 882/2024.**

Art. 2º O Suprido deverá observar rigorosamente todas as prescrições legais, bem como cumprir todos os procedimentos operacionais previstos na Cartilha de Orientações sobre Suprimento de Fundos da JFAL, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Este ato é praticado no exercício da competência que me fora delegada pela Direção do Foro desta Seção Judiciária, nos termos da Portaria da Direção do Foro Nº **124/2023, art. 1º, inciso III, alínea "e" (3435297).**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MELO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 09/05/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5086513** e o código CRC **760E0C29**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)